



**GENERAL MEMORANDUM OF
UNDERSTANDING
FOR MUTUAL COOPERATION
BY AND BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ
And
SOUTHERN CROSS UNIVERSITY**

The **FEDERAL UNIVERSITY OF CEARÁ**, an institution for higher education, research and extension programs, established under the Federal Act 2.373 (16.12.1954), Head Office at Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza, Ceará, Brazil, CEP: 60020-181, CNPJ/MF under nº 07.272.636/0001-31, herein represented by its Rector, Professor Jesualdo Pereira Farias, hereinafter UFC

And

SOUTHERN CROSS UNIVERSITY, a body corporate incorporated under the *Southern Cross University Act 1993*, Head Office at Military Road, East Lismore, New South Wales, Australia, herein represented by Mr. Chris Patton, Pro Vice Chancellor (International & Enterprise), hereinafter (abbreviation or acronym) SCU.

Make and enter into this General Memorandum of Understanding for Mutual Cooperation in the following terms:

I - On Memorandum:

I. Recognizing reciprocally the importance of contributions to society made by each



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**MEMORANDO GERAL DE
ENTENDIMENTO
PARA COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ
E
SOUTHERN CROSS UNIVERSITY**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, instituição de ensino, pesquisa e extensão criadas nos termos da lei nº 2.373, de 16/12/1954, com sede na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza, Ceará, Brasil, CEP: 60.020-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Professor Jesualdo Pereira Farias, doravante denominada UFC

E

SOUTHERN CROSS UNIVERSITY, universidade pública constituída através do Southern Cross University Act 1993, com sede em Lismore, na Military Road, East Lismore, Estado de New South Wales, Austrália, inscrita no ABN sob o no. 41995651524, representada neste ato por Mr. Chris Patton, Pró-Reitor doravante denominada SCU.

Estabelecem o presente Memorando Geral de Entendimento para Cooperação Mútua, nos seguintes termos:

Título I - Do Memorando

I. Reconhecendo reciprocamente a importância das contribuições para a

of the signatories, UFC and SCU share the objective to develop mutually strengthening and enriching international educational and research experiences.

II. The primary purpose of this General Memorandum is to provide a broad foundation for later development of specific activities of institutional cooperation - for both faculty and students of UFC and SCU, by means of collaborative projects.

III. Teachers, researchers and students from various areas of knowledge will be encouraged to develop contacts and propose collaborative projects between the parties.

IV. Each collaborative project shall be presented as a Specific Agreement related to this General Memorandum.

V. Each Specific Agreement shall be identified by sequential numbering to this General Memorandum, and must contain terms, conditions and expiration dates for the execution of the proposed collaborative project, availability and/or enforceability of funds, coordinator(s) - for each signatory- responsible by discriminated activities, and other items.

VI. Any Specific Agreement shall go through appropriate administrative process and must be approved and signed by official representatives of each signatory.

II - General Provisions

VII. All collaborative projects proposed by means of Specific Agreements to this General Memorandum shall be governed in accordance with the laws and registration appropriated to each of the signatories.

VIII. Nothing within this Memorandum shall create any financial obligation or

sociedade feitas por cada uma das signatárias, UFC e SCU compartilham a intenção de desenvolver experiências internacionais educacionais e científicas de fortalecimento e enriquecimento mútuos.

II. O propósito primordial deste Memorando Geral é prover uma base ampla a partir da qual possam ser desenvolvidas atividades específicas de cooperação institucional - envolvendo docentes, pesquisadores, servidores e estudantes da UFC e SCU, por meio de projetos colaborativos.

III. Docentes, pesquisadores e estudantes de várias áreas de conhecimento serão encorajados a desenvolver contatos e propor projetos colaborativos entre as signatárias.

IV. Cada projeto colaborativo será proposto por meio de Acordo Específico relacionado ao presente Memorando Geral.

V. Cada Acordo Específico deverá ser identificado em numeração sequencial ao Memorando Geral e nele constarão os termos, condições e prazos de validade para a execução do projeto colaborativo proposto, disponibilidade e/ou exigibilidade de fundos, coordenador(es) - de cada signatária - responsável(eis) pelas atividades discriminadas, além de outros itens.

VI. Cada Acordo Específico deve ter o trâmite administrativo adequado e ser assinado e aprovado pelos representantes oficiais de cada uma das signatárias.

Título II - Das Disposições Gerais

VII. Todos os projetos colaborativos propostos por meio de Acordos Específicos no âmbito do presente Memorando Geral são regidos conforme as leis e regulamentos apropriados a cada uma das signatárias.

VIII. Nada neste Memorando cria qualquer obrigação financeira nem causa qualquer dificuldade às partes cooperantes.

cause any hardship to either party.

IX. Due to its preliminary and on-obligatory qualities, this General Memorandum shall terminate at the end of 5 (five) years. It shall be automatically prorogated for periods of time equal or not to this at convenience of the parties and also may be cancelled by either signatory at any time, with notice of termination given at least 90 (ninety) days in advance, by written statement of the official representative of the Institution.

In witness hereof the parties hereto have executed this instrument in four copies, two in Portuguese and two in English, each of which shall be considered an original.

Lismore, 8 DECEMBER, 2014.
(date)

By SCU:

PROFESSOR PETER LEE
Vice-Chancellor

MR CHRIS PATTON
Pro Vice Chancellor
(International & Enterprise)

IX. Por sua qualidade preliminar e não obrigatória, o presente Memorando Geral de Entendimento possui prazo de 5 (cinco) anos de duração. Ele será automaticamente prorrogado por períodos iguais ou à não conveniência das partes, e também poderá ser encerrado por qualquer das signatárias a qualquer momento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante manifestação por escrito do representante oficial da Instituição.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente em **quatro vias, duas em português e duas em inglês**, cada uma das quais deve ser considerada como original.

Fortaleza, 28 de outubro de 2014.
(data)

Pela UFC:

PROFESSOR JESUALDO PEREIRA
FARIAS
Reitor

PROFESSOR TITO LÍVIO CRUZ
ROMÃO
Coordenador de Assuntos Internacionais